



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

- ESTADO DE SÃO PAULO -

LEI N.º 2.115

de 21 de novembro

de 1977

IUIZ APARECIDO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Botucatu, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - O artº 14 da Lei nº 1.963, de 31 de dezembro de 1974, e as tabelas números I, V, VI, XII e XIV anexas à Lei nº 2.073, de 29 de novembro de 1976 e a de número IX que integra a Lei nº 2.009, de 17 de dezembro de 1975, passam a vigorar, a partir de 1º de janeiro de 1978, com as seguintes redações:

"Artº 14 - O imposto sobre a Propriedade Predial Urbana (IPPU) será calculado através das aplicações das seguintes alíquotas:

- I - 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor venal do terreno;
II - 0,8% (oito décimos por cento) sobre o valor venal das edificações".

=TABELA Nº 1=

PARA O LANÇAMENTO E COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA.

I T E N S S	LISTA DE SERVIÇOS	ALÍQUOTAS		
		sobre o valor padrão por trimestre.	sobre a renda bruta, por trimestre	sobre o gressor bilhete "ticket"
1	Médicos, dentistas e veterinários.....	36,4%		
2	Enfermeiros, protéticos (prótese dentária), obstetras, ortópticos, fonoaudiólogos, psicólogos.....	36,4%		
3	Laboratórios de análises clínicas e eletrecidade médica.....		5%	
4	Hospitais, sanatórios, ambulatórios, prontos socorros, bancos de sangue, casas de saúde, casas de recuperação ou repouso sob orientação médica.		5%	
5	Advogados ou provisionados	36,4%		
6	Agentes da propriedade industrial	36,4%		
7	Agentes da propriedade artística ou literária.....	36,4%		
8	Peritos e avaliadores.....	36,4%		
9	Tradutores e intérpretes.....	36,4%		
10	Despachantes.....		5%	
11	Economistas.....	36,4%		
12	Contadores, auditores, guarda-livros e técnicos em contabilidade.....		5%	
13	Organização, programação, planejamento assessoria, processamento de dados, consultoria técnica, financeira ou administrativa (exceto os serviços de as-			



D. 2.115

de 21 de novembro de 1.977

	assistência técnica prestados a terceiros e concernentes a ramo de indústrias ou comércio, explorados pelo prestador do serviço.....		5%
14	Datilografia, estenografia, secretária e expediente.....	36,4%	
X 15	Administração de bens ou negócios, inclusive consórcios ou fundos mútuos para aquisição de bens (não abrangidos os serviços executados por instituições financeiras.....		5%
16	Recrutamento, colocação ou fornecimento de mão-de-obra, inclusive por empregados do prestador de serviços ou trabalhadores avulsos por ele contratados.....		5%
17	Engenheiros, Arquitetos, Urbanistas.....	36,4%	
18	Projetistas, calculistas, desenhistas técnico.....		5%
19	Execução por administração, empreitada ou subempreitada, de construção civil, de obras hidráulicas e outras obras semelhantes, inclusive serviços auxiliares ou complementares(exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços que ficam sujeitas ao ICM.....		2%
20	Demolição, conservação e reparação de edifícios(inclusive elevadores neles instalados)estradas,pontes e congêneres(exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços fora do local da prestação dos serviços,que ficam sujeitas ao ICM....		5%
21	Limpeza de imóveis.....		5%
22	Raspagem e lustração de assoalhos.....		5%
23	Desinfecção e higienização.....		5%
24	Lustração de bens móveis(quando o serviço for prestado a usuário final do objeto lustado.....		5%
25	Barbeiros, cabelereiros,manicures,pedicures, tratamento de pele e outros serviços de salões de beleza:		
	a)Zona Central, por cadeira ou gabinete.....	14,6%	
	b)Demais zonas,por cadeira ou gabinete	11%	
26	Banhos, duchas, massagens, ginásticas e congêneres.....		5%
27	Transporte e comunicações de natureza estritamente municipal:		
	a)De cargas e passageiros,por veículo	14,6%	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

ESTADO DE SÃO PAULO

Nº 3-

LEI N.º 2.115

R.R.L.

		de 21 de novembro	de 1.97 7	
	b) Em ônibus.....			5%
	c) Empresas transportadoras.....			5%
28	<u>Diversões Públicas</u>			
	Teatros, cinemas, circos, auditórios, parques de diversões, taxi-dancings e congêneres.....			6%
	b) Exposições com cobrança de ingressos			6%
	c) bilhares, boliches e outros jogos permitidos, por mesa ou quadra.....	22%		
	d) bailes, shows, festivais, recitais e congêneres.....			10%
	e) competições esportivas ou destreza física ou intelectual, com ou sem participação do espectador, inclusive as realizadas em auditórios de estações de rádio ou televisão.....			10%
	f) Execução de música, individualmente ou por conjuntos.....			10%
	g) Fornecimento de música mediante transmissão, por qualquer processo....			10%
	h) Jogos carteados (por trimestre).....	175%		
29	Organização de festas e "buffet" (exceto o fornecimento de alimentos e bebidas, que ficam sujeitas ao ICM.....			5%
30	Agências de turismo, passeios e excursões, guia de turismo.....			5%
31	Intermediação, inclusive corretagem, de bens móveis e imóveis, exceto os serviços mencionados nos itens 58 e 59			5%
32	Agenciamento e representação de qualquer natureza, não incluídos no item anterior e itens 58 e 59:			
	a) Com estabelecimento fixo.....			5%
	b) Sem estabelecimento e individualmente.....	36,4%		
33	Análises técnicas.....			5%
34	Organização de feiras de amostras, congressos, e congêneres.....			5%
35	Propaganda e publicidade, inclusive planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade; elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários; divulgação de textos, desenhos e outros materiais de publicidade, por qualquer meio.....			5%
36	Armazens gerais, armazens frigoríficos e silos, carga, descarga, arrumação e guarda de bens, inclusive guarda-móveis e serviços correlatos.....			5%
37	Depósito de qualquer natureza (exceto depósitos feitos em bancos ou outras instituições financeiras).....			5%



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

ESTADO DE SÃO PAULO

Nº 4-

LEI N.º 2.115

de 21 de novembro

de 1.977

38	Guarda e estacionamento de veículos	5%
39	Hospedagem em hotéis, pensões e congêneres (O valor da alimentação quando incluído no preço da diária ou mensalidade, fica sujeito ao imposto sobre serviços).....	5%
40	Manutenção, limpeza e revisão de máquinas, aparelho e equipamentos (quando a revisão implicar em conserto ou substituição de peças aplica-se o disposto no item 41).....	5%
41	Conserto e restauração de quaisquer objetos (exclusivo, em qualquer caso, o fornecimento de peças e partes de máquinas e aparelhos, cujo valor fica sujeito ao ICM).....	5%
42	Recondicionamento de motores (o valor das peças fornecidas pelo prestador do serviço fica sujeito ao ICM)	5%
43	Pintura (exceto os serviços relacionados c/imóveis) de objetos não destinados à comercialização ou industrialização.....	5%
44	Ensino de qualquer grau ou natureza..	5%
45	Alfaiates, modistas, costureiros, prestados ao usuário-final, quando o material, salvo o de aviamento, seja fornecido pelo usuário.....	5%
46	Tinturaria e lavanderia:	
	a) sem empregado.....	14,6%
	b) por empregado ou dependente, mais.	3%
47	Beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, acondicionamento e operações similares, de objetos não destinados à comercialização ou industrialização.....	5%
48	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos prestados ao usuário final do serviço, exclusivamente com material por ele fornecido (excetua-se a prestação do serviço ao poder público, a autarquia, a empresas concessionárias de produção de energia elétrica).....	5%
49	Colocação de tapetes e cortinas com material fornecido pelo usuário final do serviço.....	5%
50	Estudios fotográficos e cinematográficos, inclusive revelação, ampliação, cópia e reprodução; estudos de gravação de "video-tape" para televisão; estúdios fonográficos e de gravação de -	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
— ESTADO DE SÃO PAULO —

R.F.L.

Nº 5

LEI Nº 2.115

de 21 de novembro

de 1977

	sons ou ruídos, inclusive dublagem e mixagem sonora.....	5%
51	Cópia de documentos e outros papéis, plantas e desenhos por qualquer processo não incluído no item anterior.	5%
52	Locação de bens móveis.....	5%
53	Composição gráfica, clichêria, zinco-grafia, litografia e fotolitografia...	5%
54	Guarda, tratamento e amestramento de animais.....	5%
55	Florestamento e reflorestamento.....	5%
56	Paisagismo e decoração (exceto material fornecido para execução, que fica sujeito ao ICI).....	5%
57	Recuchutagem ou regeneração de pneumáticos.....	5%
58	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio e de seguros.....	5%
59	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos quaisquer (exceto os serviços executados por instituições financeiras, sociedades distribuidoras de títulos e valores e sociedades de corretores regularmente autorizadas a funcionar).....	5%
60	Encadernação de livros e revistas....	5%
61	Aerofotogrametria.....	5%
62	Cobranças, inclusive de direitos autorais.....	5%
63	Distribuição de filmes cinematográficos e de vídeo-tape.....	5%
64	Distribuição e venda de bilhetes de loteria.....	5%
65	Impressas funerárias.....	5%
66	Taxidermista.....	36,4%

TABELA Nº V

PARA O LANÇAMENTO E COLETA DA TÁBULA DE VALORES (CONSERVAÇÃO DE CALÇAMEN-
TO)

Itens	Especificação e Discriminação	Aliquota s/Valor
		Padrão
1	Logradouro com pavimentação asfáltica, paralelepípedos ou blockret.....	0,666%
2	Logradouros com guias.....	0,221%
3	Logradouros públicos abertos.....	0,109%



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
— ESTADO DE SÃO PAULO —

Nº 6-

LEI Nº 2.115

de 21 de novembro

de 1977

TABELA Nº VI

PARA O LANÇAMENTO E COBRANÇA DA TAXA DE PAVIMENTAÇÃO, GUIAS, SARJETAS E CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS

<u>Itens</u>	<u>Especificação e Descrição</u>	<u>Aliquota s/Valor Padrão</u>
1	Pavimentação asfáltica, por metro quadrado....	11,41%
2	Pavimentação asfáltica (onde exista paralelepípedos), por metro quadrado.....	8%
3	Pavimentação a paralelepípedos (usado), por metro quadrado.....	7,98%
4	Pavimentação a blockret, por metro quadrado...	16,53%
5	Guias, por metro linear.....	8,5%
6	Sarjetas grandes, por metro quadrado.....	7,98%
7	Sarjetas pequenas, por metro quadrado.....	5,24%

TABELA Nº VII

PARA A COBRANÇA E LANÇAMENTO DA TAXA SANITÁRIA (Remoção de Lixo)

por metro quadrado de área construída.....0,144% Sobre o valor Padrão

TABELA Nº XIV

PARA A COBRANÇA DA TAXA DE NATANÇAS DE GADO

<u>Itens</u>	<u>Especificação e Descrição</u>	<u>Aliquota sobre o Valor Padrão</u>
1	bovino abatido, por cabeça	7,4%
2	transportes das mangueiras Municipais próprias para o Matadouro e deste para o estabelecimento do / abatedor, por cabeça.....	4%
3	Suíno abatido, por cabeça.....	4,8%
4	Transporte do Matadouro para o estabelecimento abatedor, por cabeça.....	2%
5	Permanência de suínos nos chiqueiros, nos termos - do artigo 4º, § 2º da Lei nº 544, de 01 de Setembro de 1956, por dez (10) dias, por cabeça.....	0,5%
6	Superior a dez (10) dias e até quinze (15) dias, - mais 2,00 (dois cruzeiros), por dia e por cabeça	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
- ESTADO DE SÃO PAULO -

Nº 7-

LEI Nº 2.115

de 21 de novembro de 1977

- TABELA IX -

PARA O LANÇAMENTO E A COBRANÇA DAS TAXAS DE LICENÇA E/OU OUTRAS PARTICULARES

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO E DETERMINAÇÃO</u>	<u>ALIQUOTA E/OU VALOR PUNITIVO</u>
1	<u>PLANTAS E PROJETOS:</u>	
	a) aprovação de projetos (por projeto singular)	4,71%
	b) substituição de plantas (por projeto singular)	4,71%
	c) revalidação de planta ou licença de construção para cada período de seis meses até a atualização.....	4,71%
	d) transferência de responsável técnico.....	9,25%
	e) autorização de planta ou documentos correlatos	3,49%
	f) alteração de plantas.....	6,98%
2	<u>CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS:</u>	
	a) prédios térreos (por prédio):	
	1ª zona central por m2	0,13%
	2ª zona central por m2	0,122%
	1ª zona urbana por m2	0,034%
	2ª zona urbana por m2	0,0260%
	zona suburbana por m2	0,0120%
	b) Prédios de mais de um pavimento-aplica-se o / disposto no item "a", alínea II, com redução / de 50% para o 2º e demais pavimentos.	
	c) Cótões, porões habitáveis, girais ou palanques (em lojas, por m2).....	0,13%
	d) postos de serviço para automóveis terão um aumento de 100% sobre os itens "a" e "b"	
3	<u>CONSTRUÇÃO DE MARQUISAS E TOLDOS</u>	
	a) de marquises, por m2., projeção horizontal....	2,79%
	b) de toldos, por m2., projeção horizontal.....	2,79%
4	<u>REVENHAS</u>	
	a) 1ª zona central, por m2.....	0,13%
	b) 2ª zona central, por m2.....	0,122%
	c) 1ª zona urbana, por m2.....	0,0470%
	d) 2ª zona urbana, por m2.....	0,0260%
	e) zona suburbana, por m2.....	0,0122%
5	<u>DEPÓSITO DE MATERIAIS NOS PASSEIOS DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS- por m2. e por mês ou fração de mês</u>	
	a) 1ª zona central.....	11,52%
	b) 2ª zona central.....	5,23%
	c) 1ª zona urbana.....	3,49%
	d) 2ª zona urbana.....	1,22%



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
— ESTADO DE SÃO PAULO —

h f f

R.º 8-

LEI N.º 2.115

de 21 de novembro de 1977

e) zona suburbana.....	0,470%
6 CONSTRUÇÃO DE ANDAIMES E TAPUMES NO ALINHAMENTO DAS RUAS—por metro de frente e por trimestre ou fração de trimestre:	
a) 1ª zona central.....	2,44%
b) 2ª zona central.....	1,39%
c) 1ª zona urbana.....	0,69%
d) 2ª zona urbana.....	0,24%
e) zona suburbana.....	0,122%
7 DEMOLIÇÃO DE PRÉDIOS:	
a) no alinhamento dos logradouros e vias públicas por prédios:	
1-1ª e 2ª zona centrais.....	19,07%
2-1ª e 2ª zona urbanas.....	9,25%
3-zonas suburbanas.....	2,44%
b) quando recuados:	
1-1ª e 2ª zonas centrais.....	13,96%
2-1ª e 2ª zonas urbanas.....	5,76%
3-zonas suburbanas.....	1,22%
8 FORNECIMENTO DE PLANTAS OU "CROQUIS"	
a) cópia autêntica de plantas arquivadas:	
1-em papel heliográfico, quando o original fôr em papel opaco, até 1m2.....	24,44%
2-o excedente a 1m2., por m2.....	9,25%
3-quando o original fôr em papel transparente, por m2.....	4,71%
9 PLANTAS DA CIDADE	
Escala de 1:5.000.....	69,83%
Escala de 1:10.000.....	34,91%
Escala de 1:20.000.....	12,22%
10 REGISTRO DE PROFISSIONAIS	
a) engenheiros, agrimensores, construtores e pro- jetistas.....	34,91%
b) eletricitas e encanadores.....	2,44%
c) certidão de registro de profissionais.....	12,22%
11 ARRUAMENTOS E IOTEAMENTOS	
1 aprovação de plantas:	
a) até 50.000 m2., por m2.....	0,024%
b) de mais de 50.000 a 100.000 m2.....	230,46%
e mais C\$ 0,010 p/m2	
c) além de 100.000 m2.....	457,43%
e mais C\$ 0,009 p/m2	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Nº 9-

LEI Nº 2.115

de 01 de Novembro de 1977

D.F.L.

2 Substituição de plantas já aprovadas pela repartição competente ou pelo Prefeito:

- a) permanecendo a mesma área loteada, 50% de redução das taxas anteriores.
- b) aumentada a área, pelo excesso as mesmas / taxas anteriores, além do item "a".

12 APROVAÇÃO E SUBDIVISÃO DE TERREÇOS

a) lotes em arruamentos aprovados.....	47,14%
b) lotes em arruamentos antigos.....	24,44%
c) lotes em glebas.....	34,91%

13 VISTORIA FÁCILOS

a) em prédios.....	47,14%
b) em circos e parques de diversões, p/aparelho	24,44%
c) em sedes de clubes recreativos e esportivos	24,44%
d) em cinematógrafos, teatros e similares.....	115,23%
e) em elevadores (por elevador).....	11,52%
f) certificado de vistorias.....	11,52%

14 VISTORIA PARA OBRAS CONSTRUÇÕES

a) 1ª e 2ª zonas centrais.....	11,52%
b) 1ª e 2ª zonas urbanas.....	4,72%
c) zonas suburbanas.....	2,44%

15 VISTORIA DE CONSTRUÇÃO OU "HABITA-SE" DE PRÉDIOS NOVOS OU REFORMADOS

a) até 60m2.....	2,44%
b) de 61 a 100 m2.....	6,98%

CONTINUAÇÃO - TABELA II

PARA O LANÇAMENTO E A COBRANÇA DAS TAXAS DE LICENÇA P/ OBRAS PARTICULARES

ITENS	ESPECIFICAÇÃO E DISCRIMINAÇÃO	ALÍQUOTA % / VALOR TÁBEO
	c) excedente, por m2.....	0,122%
	d) modificações ou alteração de planta:	
	1-1ª e 2ª zonas centrais.....	11,52%
	2-1ª e 2ª zonas urbanas.....	4,72%
	3-zonas suburbanas.....	2,44%
16	ADMITURAS E PICHAMENTOS DE VALAS	
	a) em ruas asfaltadas, por m2.....	24,51%
	b) em ruas a paralelepípedos, por m2.....	9,12%
	c) em ruas sarjeteadas, por m2.....	7,28%
	d) em ruas sem pavimentação, por m2.....	0,912%
17	REBAIXAMENTO DE CUIAS	
	a) em ruas asfaltadas, por metro linear.....	6,98%



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

— ESTADO DE SÃO PAULO —

LEI N.º 2.115

Nº 10

de 21 de novembro

de 1977

- b) em ruas calçadas, ou sarjeteadas, por m. li-
near..... 3,49%
- c) com cantos curvos, por curva..... 6,98%
- além das taxas anteriores "a" o "b".....
- 18 VISTORIAS DE POSTOS DE GASOLINA OU DE COMBUSTÍVEIS
Semestral.
- a) por vistoria..... 34,91%
- b) certificado de vistoria..... 11,52%
- 19 VISTORIAS DE DEPÓSITOS E FABRICAS DE INFLAMÁVEIS
E EXPLOSIVOS
- a) por vistoria (semestral)..... 34,91%
- b) certificado de vistoria..... 11,52%

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Botucatu, 21 de novembro de 1.977

Luiz Aparecido da Silveira
LUIZ APARECIDO DA SILVEIRA

-Prefeito Municipal -

Publicada na Seção de Secretaria e Expediente, e no Quadro de Pu-
blicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 21 de novembro
de 1.977, 122º ano de Fundação de Botucatu. O CHEFE DA SEÇÃO DE -
SECRETARIA E EXPEDIENTE, SUBSTITUTO

Sueli das Graças Cardoso
SUELI DAS GRAÇAS CARDOSO.